

LEI Nº 4.799 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Valdemar Júnior

Publicada no Diário Oficial nº 6.861, de 22/07/2025.

**Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a
Exposição Agropecuária de Carmolândia - EXPOCARMO.**

.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Exposição Agropecuária Carmolândia - EXPOCARMO, realizada, anualmente, na cidade de Carmolândia- TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado